PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 15 de Dezembro de 2001

Procuradoria Municipal - Bib. P.M.N.I.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.283 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.
"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura da Cidade de Nova Iguaçu, órgão de assessoramento ao Poder Executivo Municipal em matéria normativa, consultiva e de planejamento setorial ligada a questões da política cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMCEL.

Parágrafo único – A função de Planejamento do Conselho consiste na apreciação dos planos que, na forma da Lei, lhe devam ser submetido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer, sem prejuízos de propostas de iniciativa própria.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura (CMC) – NI tem as seguintes competências:

I – Colaborar na formulação e planejamento da política cultural da Cidade;

II – Zelar pelo cumprimento das normas e atos sobre assuntos culturais;

III – acompanhar, através dos órgãos próprios, a ação cultural do Sistema Municipal de Cultura em matéria normativa, consultiva e de planejamento;

IV – Manter estreita articulação com os demais Conselhos Municipais congêneres e com órgãos que, direta ou indiretamente possam contribuir para a ação integrada e harmoniosa no processo de desenvolvimento cultural e sócio-econômico da Cidade;

V- Incentivar a edição de livros e de publicações com fins culturais e edições impressas e multimídia;

VI – Indicar representantes para as comissões de julgamento de competições e concursos oficiais ou oficializados, de caráter cultural;

VII – Acompanhar a elaboração e a execução dos planos e programas relativos à aplicação de recursos destinados à cultura;

VIII – Estimular a criação de entidades culturais em âmbito municipal;

Como : Impresso : Gráf do DIM PGNI